



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 13/2017

#### Nomeia servidor para ocupar Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, **Geraldo da Cruz Alves Andrade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Resolução n.º 406 e Lei Municipal n.º 2.902 de 26/10/2006, alterada pela Lei 3.227 de 06/05/2011 e 3.071/2009, expede a presente portaria nos termos que se segue:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o **Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa** o Sr. **MARCELLUS MADUREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade sob o n.º MG – 12.034.510 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 079.056.486-64, residente e domiciliado no município de Santa Luzia/MG – à Rua João de Sá, nº 544, apto 304, Bairro Conjunto Cristina, com **Símbolo de Vencimento CC- IV do anexo I** conforme Leis Municipais n.º 2.902, 3.071/2009, 3.227/2011 e 3.414/2015, que passa a exercer as seguintes atribuições:

I – divulgar os atos e atividades da Câmara Municipal de interesse público e comunicar a Mesa Diretora acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional;

II – prestar os serviços de comunicação e relações públicas do Poder Legislativo por todos os meios, inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem como elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal;

III – coordenar os trabalhos da TV e Rádio Legislativa, os serviços de divulgação dos assuntos de interesse institucional do Poder Legislativo e disponibilizando, de forma igualitária, espaço a todos os parlamentares;

IV – elaborar a produção de programas de rádio e TV para divulgação externa, gerenciando a programação da TV e Rádio Legislativa e disponibilizando, de forma igualitária, espaço a todos os parlamentares;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO ESTADO DE MINAS GERAIS

V – coordenar, sob a supervisão da Diretoria Geral, os trabalhos de comunicação e divulgação institucional realizados nas mídias sociais e sítio oficial da Câmara Municipal;

VI – planejar, coordenar e executar a realização das atividades relativas ao expediente, registros, divulgação e informação ao público acerca das atividades da Câmara;

VII – registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Presidente;

VIII – acompanhar as relações existentes entre a Câmara e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las;

IX – programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento dos programas determinados pelo legislativo;

X – promover a organização e publicação diária de “clipping” das principais notícias do dia publicadas na imprensa nacional e estadual, relativos a assuntos de interesse da Câmara;

XI – prestar serviços de assessoramento à Presidência da Câmara em assuntos jornalísticos;

XII – providenciar junto aos órgãos da imprensa escrita e falada, a cobertura jornalística de todas as atividades e de atos de caráter público da Câmara;

XIII – coordenar entrevistas de Vereadores;

XIV – promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades cuja relação seja de interesse da Câmara;

XV- providenciar junto à imprensa a revisão e/ou retificação de textos publicados em nome da Câmara;

XVI – coletar dados, redigir notas e preparar a correspondência ou qualquer matéria destinada à imprensa;

XVII – organizar fotografias, vídeos e áudios destinados à publicação, difusão ou exposição;

XVIII – planejar e divulgar as atividades sociais internas da Câmara;

XIX – fornecer suporte e apoio as atividades de cerimonial;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

XX – recepcionar autoridades em visita à Câmara, efetuando o seu acompanhamento durante toda a sua estadia;

XXI - acompanhar o Presidente em reuniões e eventos institucionais;

XXII – gerenciar o espaço cultural da Câmara em trabalhos de ocupação, montagem de exposições e atividades diversas de interesse do Legislativo, com vistas à viabilização dos eventos desenvolvidos no local;

XXIII - promover a elaboração de trabalhos de criação artística e elaboração de materiais gráficos promocionais, tais como cartazes, folders e convites, objetivando a divulgação dos eventos promovidos pela Câmara Municipal;

XXIV – planejar, promover, coordenar e controlar toda a publicidade de interesse da Câmara;

XXV – planejar e supervisionar a utilização dos meios audiovisuais para fins institucionais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 04 de janeiro de 2017.

  
**Geraldo da Cruz Alves Andrade**  
PRESIDENTE